

L E I Nº 037 - de 08 de Dezembro de 1.993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento para o fim que especifica e dá outras providências.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a BAUKO MÁQUINAS S/A, com sede à rua Santa Erotildes, 200, Vila dos Remédios, Osasco-SP, financiamento próprio da empresa, visando dar condições a Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, a adquirir uma Motoniveladora, zero hora, conforme adjudicação constante da licitação, na modalidade de Concorrência Pública, sob nº 01/003/93.

Parágrafo Único - O financiamento de que trata este artigo ocorrerá em até quatro parcelas mensais, cujos valores serão corrigidos pelo IGPM ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$ 17.220.000,00 (dezesete milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros reais), para atender as despesas do financiamento a ser contratado, com a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

4 - Departamento de Obras e Serviços Municipais
43 - Seção de Estradas Vicinais
4.000.43 - Despesas de Capital
4.100.43 - Investimentos
4.120.43 - Equipamentos e Material Permanente
Suplementação..... CR\$ 17.220.000,00

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em 08 de Dezembro de 1.993.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.